

PODER EXECUTIVO D.O. 4/12/74



Estado de Mato Grosso

DE DE LEI N≎ DE DEZEMBRO 3 575

> Cria o Centro Pedagógico de Rondonópo lis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado <u>de</u> creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Centro Pedagógico de Rondonó polis (C.P.R.), na cidade do mesmo nome, neste Estado, que irá tituir-se, dos mesmos Departamentos previstos para outros Centros con gêneres, podendo ser ampliados de acordo com as exigências e/ou neces sidades do ensino.

Artigo 2º - O Centro Pedagógico de que trata o artigo anterior integrará a Universidade Estadual de Mato Grosso, com sede na cidade de Campo Grande, criada pela Lei nº 2 947, de 16 de setembro de 1 969, instituída pelo Decreto nº 1 072, de 31 de janeiro de 1970.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, O2 de Dezembro de 1974, 153º da Independência e 86º da Repúb

Registrada as As 117 e 117 U. do lura competente. Ibai 25/02/86.